

Lei nº 1006, de 10 de março de 1960

Autoriza abertura de concorrência pública para aquisição de um chassis

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir concorrência pública para aquisição de um chassis, destinado a serviços diversos da municipalidade.

Artigo 2º - Realizada a concorrência, a Prefeitura submeterá à Câmara projeto de lei abrindo o necessário crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 10 de março de 1960

  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Câmara, em 10 de março de 1960

  
Secretário